



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel. 0800 150 1717 – CNPJ: 27.165.711/0001-72 – www.rionovodosul.es.gov.br

Rio Novo do Sul/ES – 04 DE FEVEREIRO DE 2026 – EDIÇÃO Nº 1.143

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 1.143

EDUCAÇÃO

EDITAL

EDITAL DE ABERTURA N.004/2026

04 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Município de Rio Novo do Sul/ES, por intermédio da Secretaria de Educação, faz saber que, realizará nos termos das Leis Municipais nº 17 de 18 de dezembro de 1990, nº 270 de 09 de junho de 2006, nº 422 de 23 de novembro de 2010 e nº 486 de 05 de março de 2012, Processo Seletivo, para contratação temporária de profissionais nas funções abaixo indicadas, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Rio Novo do Sul (Autorização no Processo Administrativo Nº 2026-NFQ1H), oriundas de postos de trabalhos provisórios, em decorrência de vacância do cargo, afastamentos e licenças dos titulares previstos na legislação municipal.

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação em regime de Designação Temporária e Cadastro de Reserva, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo do Sul, especificamente da EMEIEF “Vital Lucas”, para atendimento da Educação Infantil, dos seguintes profissionais:

- Docente- Educação Infantil;
- Docente - Educação Física;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no âmbito do Município de Rio Novo do Sul e será realizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, sediada à Rua Joaquim Alves, Centro Poliesportivo, Fundos, Centro, Rio Novo do Sul/ES.

1.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação inicial, a classificação final após julgamento de recursos, a divulgação dos resultados e a chamada, sendo coordenados pela SEME, através de Comissão Especial.

1.4. A Comissão Especial é composta dos seguintes servidores: Adriana Martins Scheidegger Marinato, Carina Guio Marin Mameri, Elaine Ferreira Wetler Pereira, Enilda S. Santos de Souza, Renata de Cássia dos Santos Mameri e Rosangela Scheidegger Calenzani, sendo presidida por Renata de Cássia dos Santos Mameri.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital e sua divulgação ocorrerá no Site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br), seguindo as datas estabelecidas no ANEXO I.

- 1.6. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.7. É de responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações a serem divulgados no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
- 1.8. Não será fornecido Vale Transporte.

II. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para inscrição:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- b. Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos, conforme LC n. 152 de 03 de dezembro de 2015;
- c. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;
- e. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com as mesmas;
- f. Não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargo, conforme previsto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- g. Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h. Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- i. Não ter sofrido a penalidade de demissão, nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- j. Não ter sido condenado por prática de crime contra a Administração Pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei n. 2.848/1940 (Código Penal) ou ainda nos crimes previstos na Lei n. 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- k. Não ter contrato rescindido com o município de Rio Novo do Sul, no ano anterior, nos termos da vedação prevista no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.
- l. Não ter contrato rescindido com o Município de Rio Novo do Sul no ano de 2025, pelos motivos do item 11.1 alínea “d”, “e” e “f”.

2.2. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2.3. Para se inscrever o candidato deverá possuir os pré-requisitos estabelecidos para cada cargo:

2.3.1. PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das Séries Iniciais) OU Magistério das Séries Iniciais em Nível Superior OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.

2.3.2. PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO FÍSICA (Educação Infantil)

Serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem Licenciatura Plena em Educação Física, obrigatoriedade do registro atualizado no CREF, para atuação no ano de 2026.

2.4. Os documentos habilitação exigidos como pré-requisito, não serão pontuados.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas na SEME (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Rio Novo do Sul/ES) conforme anexo I, preenchendo a ficha de inscrição/ficha de pontuação do cargo que pretende se inscrever (anexo II), fazendo a juntada da documentação necessária em envelope.

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar Ficha de Inscrição/Pontuação, anexos II e cópia simples autenticadas no setor da SEME dos documentos listados abaixo:

I. HABILITAÇÃO:

DOCENTE – EDUCAÇÃO INFANTIL: Diploma e Histórico Escolar da Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das Séries Iniciais) OU Magistério das Séries Iniciais em Nível Superior OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, com data de conclusão de curso e colação de grau ou certidão de conclusão do curso na versão original, com data de colação de grau e histórico com aprovação de monografia.

DOCENTE – EDUCAÇÃO FÍSICA: Diploma e Histórico Escolar da Licenciatura em Educação Física com data de conclusão de curso e colação de grau ou certidão de conclusão do curso na versão original, com data de colação de grau e histórico com aprovação de monografia e registro regular no CREF.

- II. Certificado de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização, duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia e Histórico Escolar concluído ou Certidão de Conclusão do Curso, na versão original e histórico escolar concluído;
- III. Diploma do Curso de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*”, Mestrado em Educação, com defesa e aprovação de dissertação ou Certidão de Conclusão do Curso, na versão original e histórico escolar concluído;
- IV. Diploma do Curso de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*”, Doutorado em Educação, com defesa e aprovação de tese ou Certidão de Conclusão do Curso, na versão original e histórico escolar concluído;
- V. Certificado, Certidão ou Declaração de Incentivo à Qualificação/Cursos; (Realizado nos últimos 05 anos), oferecidos por instituição pública municipal, estadual e federal.
- VI. Documentação referente ao tempo de serviço de acordo com o item 5.2 incisos I e II.
- VII. Declaração de não utilização do tempo de serviço como aposentado – Anexo V; conforme previsto no Item 5.6, alínea “c”.
- VIII. Documento de Identidade ou Carteira de Trabalho ou documento de identificação com foto;
- IX. CPF
- X. Comprovante de Registro do Conselho Regional de Educação Física, dentro do prazo de validade, para professores de Educação Física;

3.3. O candidato que não colocar no envelope documentação pessoal de identificação com foto será ELIMINADO;

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a documentação exigida neste Edital em envelope lacrado, especificando a quantidade de folhas contidas. O envelope entregue pelo candidato deve conter identificação na capa conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital.

3.5. A Declaração ou Certidão de Conclusão de Graduações, Pós-Graduação *Scripto Sensu* (Mestrado Doutorado,) e/ou *Lato Sensu* (Especialização), com mais de 5 anos de expedição, não serão aceitas.

3.6. Os Diplomas de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” (Mestrado, Doutorado) expedidos por universidades estrangeiras, deverão constar em seu verso a convalidação por universidades brasileiras que possuam Programas de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

3.7. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de Inscrição e dos dados cadastrais, não sendo possível a alteração dos dados e da pontuação informada após a finalização da inscrição.

3.8. Respeitados os aspectos legais e as exigências contidas no presente Edital, será permitido ao candidato efetuar apenas 01 (uma) inscrição.

I - PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL;

II- PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO FÍSICA (Educação Infantil);

3.9. O candidato que efetuar 02 (duas) inscrições ou mais, será ELIMINADO do Processo Seletivo.

3.10. Não serão aceitos títulos e cursos finalizados após o período de publicação deste Edital.

3.11. A pontuação dos títulos será distribuída conforme discriminação abaixo:

Títulos Pós-Graduação (Lato sensu e Stricto Sensu)
a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 13 (treze) pontos (será aceito um curso)
b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 12 (doze) pontos (será aceito um curso)
c) Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 10 (dez) pontos (será aceito um curso)
Incentivo a qualificação(PNAIC, formação continuada, formação em serviço, jornada pedagógica, ALFA, etc.) oferecido por instituição pública municipal, estadual e federal
a) Curso de formação na área da Educação - com carga horária igual ou superior a 180 horas - 08 (oito) pontos (será aceito um curso).
b) Curso de formação na área da Educação - com carga horária de 60 à 179 horas - 06 (seis) pontos (será aceito 01 curso)
c) Curso de formação na área da Educação - com carga horária inferior a 60 horas - 05 (cinco) pontos (será aceito um curso)
d) Curso de formação na área da Educação - Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (Pneerq), com carga horária mínima de 05 horas - 03 (três) pontos (será aceito um curso)
e) Curso de formação na área da Educação em Primeiros Socorros - com carga horária mínima de 05 horas - 03 (três) pontos (será aceito um curso).

3.12. Pessoas com deficiência;

3.12.1. É assegurado às pessoas com deficiência, o direito de inscrição no presente processo seletivo simplificado devendo especificar na ficha de inscrição sua condição, para terem seu direito garantido.

3.12.2. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, será vedado interpor recurso em favor de sua situação.

3.12.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos que comprovem sua pontuação, cópia do Laudo Médico legível (autenticado no setor de inscrição), expedido a partir do segundo semestre do ano de 2025 por profissional legalmente habilitado, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência (visual, física, auditiva, mental, etc.) de que o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como, o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal n. 3298/99, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296/2004.

3.12.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.12.5. O laudo médico é de responsabilidade do candidato e somente terá validade, quando constatada APTIDÃO ao cargo pretendido, ou seja, que a deficiência do candidato seja compatível com o exercício do cargo pleiteado.

3.12.6. A SEME encaminhará ao Setor de Perícias Médicas do Município de Rio Novo do Sul para nova perícia, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre atribuições da função descrita.

3.12.7. Laudo Médico concedido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

3.12.8. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da CF/88.

3.12.9. Fica reservado às pessoas com deficiências, atingindo o percentual de 5% das vagas, o direito de escolha de vaga na 5ª (quinta), 25ª (vigésima quinta) e assim sucessivamente, na colocação da ordem de classificados, independente dos candidatos faltosos que antecedem essas colocações.

3.12.10. As vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos deficientes aprovados, serão disponibilizadas para os demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.13. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer para fazer sua inscrição, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

3.13.1. A Procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, com data a partir da publicação do Edital, sendo obrigatória cópia documento de identificação do candidato e do procurador.

IV. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dar-se-á, conforme ficha de pontuação (Anexo II) e os pontos apurados em cada categoria serão somados.

4.2. A classificação para o cargo Docente I (Educação Infantil), Docente II (Educação Física -Educação Infantil)

V. TEMPO DE SERVIÇO

5.1. Será computado apenas o tempo de serviço no pleno exercício de regência de classe na Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais) para professores regentes. Dos últimos 5 (cinco) anos.

5.2. O Tempo de Serviço será comprovado através de:

I - INSTITUIÇÃO PRIVADA (apresentar o que se pede na alínea “a” e “b”):

a) cópia autenticada ou cópia simples (apresentando o documento original para conferência) das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, contendo foto, cargo, carimbos, assinaturas do empregador e CNPJ,

b) declaração ou documento similar original, expedido pelo empregador, carimbado, assinado pelo responsável da instituição e CNPJ, informando o cargo/função/disciplina/etapas de ensino (Educação infantil e Ensino Fundamental I) desempenhada e período de atuação, para complementação da informação.

II - INSTITUIÇÃO PÚBLICA (apresentar o que se pede na alínea “a” e “b”):

a) documento original expedido pelo Departamento de Recursos Humanos Geral da Administração Pública, não sendo aceito a expedição por outro órgão (contendo o nome do candidato, número funcional, cargo, dias/meses trabalhados, datado, carimbado e assinado pelo responsável do setor.

b) declaração ou documento similar original, expedido pelo Diretor/Gestor Escolar ou Secretaria Municipal de Educação, carimbado, assinado pelo responsável da instituição, informando o cargo/função/disciplina/ etapas de ensino (Educação infantil e Ensino Fundamental I) desempenhada e período de atuação, para complementação da informação.

5.3. O tempo de serviço que não atender todas as especificações contidas nos incisos I e II do item 5.2 não serão apurados.

5.4. Para fins de pontuação serão considerados 30 (trinta) dias para contabilização de 01 (um) mês de trabalho.

5.5. A data limite válida para contagem do tempo de serviço é 03/02/2026.

5.6. Não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo:

- a) Tempo concomitante em mais de um cargo público, privado ou prestado a pessoa física;
- b) Tempo de estágio, serviço voluntário ou monitoria de bolsa de estudos;
- c) Tempo de serviço utilizado para aposentadoria.
- d) Tempo de serviço que não seja comum ao cargo e modalidade pleiteados (Regentes: Educação Infantil/ Ensino Fundamental I; Educação Física: Educação Infantil/ Ensino Fundamental I.

5.7. A pontuação do tempo de serviço será distribuída conforme discriminação abaixo:

Tempo de Serviço: Pela atuação no cargo de professor na regência de classe e professor pedagogo serão computados 40 (quarenta) meses, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada mês de trabalho, totalizando no máximo 40 (quarenta) pontos.

5.8. O candidato deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA (conforme ANEXO V), sendo um documento obrigatório para TODOS os candidatos convocados, independente se possuem tempo de serviço ou não. Não terão seu tempo de serviço contado os candidatos que não apresentarem este documento preenchido e assinado.

VI. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

6.1. A remuneração do profissional contratado em designação temporária será conforme o quadro abaixo:

Cargo	Carga Horária (semanal)	Remuneração
DOCENTE – EDUCAÇÃO INFANTIL	25 h	R\$ 2.271,13
DOCENTE – EDUCAÇÃO FÍSICA	25 h	R\$ 2.271,13

6.2. Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo do Sul a carga horária semanal poderá ser modificada. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor ou maior, podendo chegar a 50 horas semanais desde que respeitados os preceitos legais. Observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser ofertada.

6.2.1. Havendo a necessidade de estender a carga horária será adotado o critério de classificação dos interessados que estão localizados na escola que surgiu a vaga, na falta de candidato localizados na escola, será oportunizado na classificação geral e de acordo com a disponibilidade do profissional.

6.3. O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida perderá o direito de escolha, podendo ter a chance de nova escolha na próxima rodada dos classificados.

6.4. A carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, cargos comissionados e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

VII. DAS VAGAS

7.1. A Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo do Sul divulgará 30 minutos antes da 1ª chamada, o número de postos de trabalho devidamente atualizado.

7.2. Acontecendo de chegar ao final da lista de Classificados, e com o surgimento de novas vagas, a comissão do presente Processo Seletivo poderá voltar ao início da listagem de classificação para segunda rodada e assim sucessivamente.

7.3. Após assumir a turma escolhida, a qualquer tempo, o candidato que solicitar desistência deverá fazê-lo com 30 dias de antecedência, por meio de formulário próprio na sede da Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo do Sul. O candidato que não respeitar o prazo previsto para manifestar desistência ficará impedido de participar do processo seletivo para provimento de vagas em regime de designação temporária de professores da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul pelos próximos 02 (dois) anos subsequentes, com finalidade de amenizar os prejuízos causados na rede municipal de ensino.

7.4. O candidato inscrito para Docente de Educação Infantil ou Ensino Fundamental (Anos Iniciais) poderá atuar, conforme a necessidade da Rede, na seguinte função:

I- Professor de AEE – Atendimento Educacional Especializado;

7.4.1 Para atuação na função acima o candidato deverá apresentar:

I - Professor Atendimento Educacional Especializado (AEE), apresentar documentação conforme Resolução MEC/CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009.

7.5. Após formalização do contrato, não será permitido ao contratado faltar dia de serviço, exceto quando justificado por motivos previstos na legislação municipal.

VIII. DO DESEMPATE E DO RECURSO

8.1. Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação entre dois ou mais candidatos, a prioridade será daquele com idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

8.2. Terá prioridade para efeito de desempate os demais candidatos que obtiverem:

I - Maior pontuação de Tempo de Serviço na rede municipal de Rio Novo do Sul dentro do que foi apresentado para contagem de pontos;

II- Maior pontuação no item incentivo à qualificação oferecido por Instituição Federal entre os títulos apresentados para contagem de pontos;

III - Maior pontuação no item Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização);

IV - Idade, com vantagem para o mais idoso.

8.3. O Pedido de Recurso para revisão dos resultados da classificação será protocolado na SEME, no período estabelecido no anexo I, através de formulário próprio (anexo III) preenchendo todos os campos, contendo: pedido claro e específico, argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida.

8.4. Os pedidos de recursos que não atenderem ao acima disposto serão indeferidos pela Comissão Especial.

8.5. Os pedidos serão julgados pela Comissão Especial, sendo divulgada a Classificação Final – após recurso, na data estabelecida no cronograma – ANEXO I e após o julgamento do recurso, o parecer ficará na SEME à disposição do requerente, por 48 (quarenta e oito horas), sendo posteriormente encaminhados ao Arquivo da Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo do Sul.

IX. DA CHAMADA

9.1. A convocação para a primeira chamada dos classificados será efetuada pela SEME (Secretaria Municipal de Educação), por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul e mural da Sede Administrativa da SEME, contendo data, horário e local específico para comparecimento.

9.2. A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas para suprir as desistências e eliminações de candidatos.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todas as convocações e demais publicações oficiais referentes a esse Processo Seletivo no site www.rionovodosul.es.gov.br, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

9.4. No ato da escolha da vaga, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação original comprobatória dos itens declarados no ato da inscrição.

9.5. Não havendo comprovação dos documentos originais declarados no ato da inscrição, ou não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, o candidato perderá o direito de escolha na primeira rodada da lista de classificados.

9.6. O candidato que não comprovar habilitação exigida conforme itens 2.3 e 3.2, inciso I será ELIMINADO.

9.7. Todas as convocações ocorrerão pelo site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul a pedido da Secretaria Municipal de Educação.

9.8. A qualquer tempo em que o candidato for convocado, deverá obrigatoriamente apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Anexo X, com os documentos originais apresentados na inscrição e demais documentos conforme itens 10.10 e 10.11 para o setor de Recursos Humanos.

9.9. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente constituído.

9.9.1. A Procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, com data a partir da publicação do Edital, sendo obrigatória cópia documento de identificação do candidato e do procurador.

9.10. Não é permitido o uso do celular no momento em que o candidato estiver escolhendo vaga.

9.11. No momento da escolha da vaga, será autorizada apenas a presença do candidato na mesa, ressalvado os casos de pessoas com deficiência, conforme Lei n.13.146/2015.

9.12. No momento da escolha o candidato portador de deficiência deverá apresentar o laudo médico de acordo com item 3.12.3.

9.13. Após a escolha da vaga, as trocas de Unidade Escolar e de turmas dentro da mesma Unidade de Ensino só serão realizadas para solucionar problemas relacionados à administração da Secretaria Municipal de Educação. Quando isso ocorrer, a comissão do presente Edital deverá reunir-se para efetuar seu parecer.

9.14. Não havendo comparecimento do candidato, ou em caso de desistência assinada por meio de formulário próprio, o mesmo perderá o direito de escolha nessa primeira rodada da lista de classificados no processo seletivo.

9.15. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal – Decreto Lei n. 2. 848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

9.16. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto a Secretaria Municipal de Educação e sendo consultada a Procuradoria Geral do Município para os encaminhamentos jurídicos cabíveis.

X. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Como requisito para a contratação o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado e estar em posse de todos os documentos exigidos para a contratação.

10.2. A designação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o profissional contratado, com vigência a partir do 1º dia de efetivo trabalho.

10.3. O contrato poderá ser encerrado antes do previsto, considerando avaliação da necessidade do serviço prestado e por conveniência da administração.

10.4. O profissional contratado, na forma deste Edital, terá avaliação do seu desempenho profissional através de Ficha de Avaliação de Desempenho ao final do ano letivo. A avaliação de desempenho será disciplinada por Portaria específica da SEME, cuja publicação ocorrerá no mês de outubro de 2026. Anexo VIII

10.5. Ficando evidenciada a insuficiência, nota inferior a 80 pontos do desempenho profissional, acarretará o impedimento de concorrer a outros processos seletivos para provimento de vagas em regime de designação temporária de professores da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul pelos próximos 02 (dois) anos subsequentes.

10.6. A avaliação é de responsabilidade do Diretor do Estabelecimento de Ensino ou da Secretaria Municipal de Educação e de 01(um) profissional que compõe a equipe gestora que atue no mesmo turno de trabalho do avaliado.

10.7. Fica impedido de celebrar contrato com município, o candidato que sofreu, responde a sanção administrativa prevista na Lei n. 17/1990 ou contrato rescindido em decorrência de processo administrativo no Município de Rio Novo do Sul, ou contrato rescindido conforme Item 11.1, alíneas “d”, “e” e “f”.

10.8. Fica impedido de concorrer ao presente processo seletivo os candidatos que ficaram penalizados considerando o que foi estabelecido no Edital 04/2023, de 16 de novembro de 2023 nos Itens 7.4, 7.5 e 10.5 e no Edital 04/2024, de 21 de novembro de 2024 nos Itens 7.4, 7.5 e 10.5.

10.9. O contrato temporário será celebrado por prazo determinado, com duração de 60 dias iniciais do ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

10.10. No ato da chamada, o candidato deverá apresentar para contratação junto ao RH cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – frente e verso;
- c. CPF; Comprovante situação cadastral;
- d. PIS ou PASEP;
- e. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (última eleição);
- f. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Certidão de nascimento ou casamento;
- h. Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico);
- i. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j. CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- k. Cartão de Vacina dos filhos menores de 05 anos (identificação da criança e comprovação das vacinas);

10.11. No ato da chamada, o candidato deverá apresentar para contratação, junto ao RH documentos originais abaixo relacionados:

- a. 01 foto 3 x 4 (recente);

- b. Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, site onde encontrar: www.dpf.gov.br;
- c. Declaração de não acúmulo de cargo público, de acordo com o art. 37, inciso IV; ANEXO IV
- d. Declaração de Doenças Preexistentes; ANEXO VI
- e. Declaração de Bens; ANEXO VII
- f. Comprovante de Residência atualizado (conta de água ou energia – últimos três meses);
- g. Apresentar os seguintes exames: Hemograma completo com contagem de plaquetas, VDRL, EAS (Urina), EPF (Fezes), Creatinina e Glicemia jejum.
- h. Comprovante do número da conta bancária do Banco do BRASIL especificando a agência.

10.12. O candidato deverá comparecer para perícia médica em dia e hora agendada pelo setor do RH.

XI. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

- a. pelo término do prazo contratual;
- b. por iniciativa do contratado;
- c. por conveniência da Administração Pública Municipal;
- d. quando incorrer 02 (duas) faltas injustificadas no período do contrato;
- e. por não cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- f. por uso de documentos inidôneos e falsificação documental.
- g. Rescisão imediata, sem direito à aviso, em caso de falta que acarrete justa causa.

11.2. A qualquer tempo o contrato será rescindido em caso de apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, podendo o candidato ser responsabilizado civil e criminalmente pela conduta, ficando por período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo do Sul.

11.3. O candidato que no ano de 2025 teve seu contrato rescindido por inconsistência na pontuação que originou sua classificação, referente à falsificação documental (certidão/declaração de tempo de serviço, diploma/histórico de formação acadêmica e certificação de formação continuada), e obteve parecer de exoneração no decorrer desse mesmo ano (2025), está automaticamente ELIMINADO desse processo de Designação Temporária.

11.4. O candidato que estiver em situação de acúmulo ilegal de cargos, conforme art. 37, inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil, após apuração dos fatos terá seu contrato rescindido, ficando por período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo do Sul.

11.5. O candidato que no ano de 2025 teve seu contrato rescindido em conformidade com item 11.1 alíneas “d” e “e”, está automaticamente ELIMINADO deste processo de Designação Temporária.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. Este processo seletivo terá validade por 60 dias do ano letivo de 2026, a partir da homologação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expedida pelo Secretário (a) Municipal de Educação de Rio Novo do Sul, que será examinada pela Procuradoria Municipal.

12.2. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento das atribuições do cargo e do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação no ato da escolha da vaga, em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino e dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá seu contrato rescindido.

12.3. O candidato que não entregar os documentos para contratação no período estabelecido no Anexo I para Primeira Chamada; e no período de 24 horas para a chamada das vagas remanescentes durante a vigência do processo, perderá o direito de escolha nesta primeira rodada da lista de classificados do presente processo seletivo.

12.4. O candidato que não comparecer ao primeiro dia de trabalho e local para o qual foi designado, terá o contrato rescindido, salvo por motivo de saúde legalmente comprovado.

12.5. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua designação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.6. A SEME poderá rescindir unilateralmente contratos temporários, objeto do presente Edital, reduzir, ampliar a carga-horária e realizar nova convocação de candidatos, observada a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

12.7. A qualquer tempo, a Administração Pública detém o poder e o dever de rever seus próprios atos na correção de eventuais irregularidades.

12.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas que regem o presente Edital.

12.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Rio Novo do Sul/ES, 04 de fevereiro de 2026.

Adriana Martins S. Marinato
Membro da Comissão

Carina Guio Marin Mameri
Membro da Comissão

Elaine Ferreira W. Pereira,
Membro da Comissão

Enilda S. Santos de Souza
Membro da Comissão

Rosangela Scheidegger Calenzani
Membro da Comissão

Renata de Cássia dos Santos Mameri
Presidente da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 04/2026
JOCINEI CASTELARI MARCONSINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	04/02/2026	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br) e MURAL DA SEME
Inscrições: 8 horas às 17 horas	05/02/2026	SEME
Divulgação da ordem de classificação inicial	09/02/2026	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br) e MURAL DA SEME
Pedido de Recurso	10/02/2026	SEME
Divulgação da classificação após recurso	11/02/2026	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br) e MURAL DA SEME
Convocação para primeira chamada	11/02/2026	Site da Prefeitura (www.rionovodosul.es.gov.br) e MURAL DA SEME
Divulgação das vagas para escolha 7 horas	12/02/2026	MURAL DA SEME e LOCAL DA ESCOLHA

CHAMADA

Entrega dos documentos

Chamada para escolha e conferência dos documentos originais; E entrega dos documentos para o RH conforme Itens 10.10 e 10.11.	12/02/2026	Local a ser divulgado
--	-------------------	-----------------------

Os cargos constantes como cadastro de reserva, caso haja vaga, posteriormente serão convocados pelo Site da Prefeitura .

A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas para suprir as reclassificações dos candidatos.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL N.004/2026

N.DE INSCRIÇÃO: _____

Data: ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: _____

Doc. Identificação Nº: _____ CPF Nº: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____

Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Pessoa com deficiência: SIM () NÃO ()

CARGO PLEITEADO

() EDUCAÇÃO INFANTIL (MaMPA)

() EDUCAÇÃO FÍSICA (MaMPB)

DOCUMENTOS PONTUADOS

CATEGORIAS	Pontos
I - Tempo de Serviço: Pela atuação no cargo de professor na regência de classe, serão computados 40 (quarenta) meses, sendo atribuídos 1 (um) ponto para cada mês de trabalhado, totalizando no máximo 40 (quarenta) pontos.	
II - Pós-Graduação (Lato sensu e Stricto Sensu)	Pontos
a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 13 (treze) pontos (será aceito um curso)	
b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 12 (doze) pontos (será aceito um curso)	
c) Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 10 (dez) pontos (será aceito um curso)	
III - Incentivo a qualificação (PNAIC, formação continuada, formação em serviço, jornada pedagógica, ALFA, etc.) oferecido por instituição pública municipal, estadual e federal	Pontos
a) Curso de formação na área da Educação - com carga horária igual ou superior a 180 horas - 08 (oito) pontos (será aceito um curso).	
b) Curso de formação na área da Educação - com carga horária de 60 à 179 horas - 06 (seis) pontos (será aceito 01 curso)	
c) Curso de formação na área da Educação - com carga horária inferior a 60 horas - 05 (cinco) pontos (será aceito um curso)	
d) Curso de formação na área da Educação - Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (Pneerq), com carga horária mínima de 05 horas - 03 (três) pontos (será aceito um curso)	
e) Curso de formação na área da Educação em Primeiros Socorros - com carga horária mínima de 05 horas - 03 (três) pontos (será aceito um curso).	
TOTAL de PONTOS	

ANEXO III

Conforme o Edital n. 004/2026, tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os itens preenchidos na ficha de pontuação.

Assinatura do candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LEGAL DE
CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do CPF n. _____, DECLARO para os fins de contrato administrativo no Município de Rio Novo do Sul/ES, no cargo de _____.

() que não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego público Federal, Estadual ou Municipal, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas em órgão da Administrativa Direta ou Indireta, ainda que dos mesmos esteja afastado por licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação ilegal.

() que exerço cargo público ou emprego de _____ no Município de _____, no Estado do _____, cuja jornada de trabalho diária é das ____ horas às horas, com carga horária semanal de horas, no turno, na forma do art. 37, no inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil.

() Sou servidor(a) público (a)Municipal, Estadual ou Federal aposentado(a), não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação ilegal, de acordo com art. 37, no inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Rio Novo do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADO**

Eu, _____, portador (a) do CPF n. _____, DECLARO para os devidos fins, que o tempo de serviço informado para pontuação, no edital SEME n. _____, não foi averbado para fins de aposentadoria.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Novo do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu (nome completo) _____,

Brasileiro(a): Sim (☐) Não (☐)

Casado(a): Sim (☐) Não (☐) Outro (☐)

Vínculo: Efetivo (☐) Comissionado (☐) Contratado (☐)

Ocupante do cargo: _____

Inscrito no CPF sob o n. _____ e RG n. _____, declaro para os devidos fins, não possuir doença preexistente que comprometa o desempenho da função para qual irei ocupar nesta municipalidade.

Declaro, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (artigo 299 do Código Penal) Crime de Falsidade Ideológica - Pena - Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, sujeitando-me às penas da Lei.

Rio Novo do Sul/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu (nome completo) _____ Brasileiro (a): Sim

() Não ()

Casado(a): Sim () Não () Outro ()

Vínculo: Efetivo () Comissionado () Contratado ()

Ocupante do cargo : _____

Inscrito CPF sob n. _____ e RG n. _____; declaro para os devidos fins que:

() Não possuo bens

() Possuo bens móveis e/ou Imóveis.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	

Declaro, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (artigo 299 do Código Penal) Crime de Falsidade Ideológica - Pena – Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, sujeitando-me às penas da Lei.

Rio Novo do Sul/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VIII
AVALIAÇÃO DO PROFESSOR EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

O PROFESSOR	Insuficiente (Nota 1)	Regular (Nota 3)	Bom (Nota 4)	Ótimo (Nota 5)
1. Tratou todos os alunos com cortesia e sem distinção de cor, raça, sexo ou qualquer outra forma de discriminação?				
2. Relacionou-se bem com os alunos? Utiliza um tom de voz agradável e acolhedor, que contribui para um ambiente de aprendizado positivo?				
3. Foi pontual e assíduo em seu horário de trabalho? (Aulas dadas, planejamento, reuniões e formações). Avisou com antecedência sobre marcação de consulta médica ou exames, quando possível?				
4. Demonstrou segurança e domínio de conteúdo no desenvolvimento das aulas, apresentando iniciativa, autonomia e flexibilidade? Possui perfil para trabalhar com essa etapa de ensino?				
5. Executou todos os registros necessários à documentação escolar, mantendo-os atualizados (diários, planejamentos, Plano Educacional Individualizado – PEI, fichas avaliativas)				
6. Participou efetivamente de reuniões, grupos de estudo e outros eventos promovidos pela escola ou SEME (Formações municipais, estaduais presenciais e online).				
7. Explicou de forma prática o que estava sendo estudado, relacionando com exemplos e comparações do cotidiano, usou um vocabulário compreensível e explicou o significado de termos desconhecidos? Especificamente na Educação Infantil, faz uso adequado da linguagem, práticas pedagógicas, rotinas, etc.				
8. Manteve o controle emocional, com postura razoável diante dos conflitos e estabeleceu estratégias para resoluções de problemas? Conseguiu resolver pequenos conflitos em sala sem necessitar da intervenção da coordenação, direção ou pedagoga?				
9. Fez a avaliação diagnóstica dos alunos a fim de verificar os conhecimentos básicos e proporcionou atividades de nivelamento para sanar as dificuldades encontradas?				
10. Ao necessitar se ausentar, deixou o planejamento preparado juntamente com todo o material que será utilizado? Quando não conseguiu participar de reuniões, grupos de estudo e outros eventos promovidos pela escola ou SEME apresentou declaração de outra escola ou atestado médico justificando a ausência?				
11. Evitou fazer uso do celular durante as aulas, formações e jornadas pedagógicas sem ser para fins pedagógicos?				
12. Preocupou-se com o aluno que não apresenta um bom rendimento ou aquele aluno com desenvolvimento avançado ofertando atividades individualizadas?				
13. Utilizou de várias estratégias para explicar o conteúdo, quando o aluno apresentou dificuldade, independente se for aluno da Educação Especial ou da Educação Infantil (creche)?				
14. Fez uso de metodologias, atividades e recursos diferenciados que facilitam a aprendizagem?				
15. Apresentou domínio de turma?				
16. Comunicou à direção as anormalidades verificadas durante a aula para que seja cumprido o Regimento Escolar?				
17. Incentivou, auxiliou e participou na realização e na divulgação das atividades culturais, educativas e esportivas da unidade de ensino?				

18. Zelou pela manutenção e conservação dos recursos didáticos, equipamentos e das instalações escolares?				
19. Apresentou bom relacionamento e postura ética com seus pares? Respeitou a rotina escolar, não demorando para retornar à sala após o recreio ou momentos de pausa para o café? Guardou os materiais e brinquedos utilizados durante as aulas nos espaços coletivos? Relacionou-se bem com o (a) profissional de apoio durante o ano letivo (quando for o caso).				
20. Relacionou-se bem com os familiares dos alunos? Informou aos familiares sobre eventuais ocorrências ou acidentes com os alunos durante a aula?				

A avaliação de desempenho será disciplinada por Portaria específica da SEME, cuja publicação ocorrerá no mês de outubro de 2026, observando os critérios acima.

ANEXO IX

CAPA DE ENVELOPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL.

EDITAL Nº 004/2026

Processo Seletivo para provimento de vagas em regime de designação temporária.

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO PLEITEADO:

() EDUCAÇÃO INFANTIL

() EDUCAÇÃO FÍSICA (MaMPB)

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Nº DE FOLHAS: _____

ANEXO X
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 004/2026
Processo Seletivo para provimento de vagas em regime
de designação temporária.

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO NOME CANDIDADO: _____

CARGO PLEITEADO: _____

PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL? () SIM () NÃO

RIO NOVO DO SUL/ES _____ de _____ de 2026

Assinatura do responsável pela Inscrição SEME

////////////////////////////////////

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

JOCELINO MONTI COLE

Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ SANTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

ALCIDEMAR MARIANO SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer,
Turismo e Cultura

JOSE LEANDRO BARROS
Secretário Municipal de Obras, Transportes
e Serviços Urbanos

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Planejamento

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde

www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO CASTELLARI